



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



EDITAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2024
PROCESSO Nº 009/2024

PREÂMBULO

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: **06/05/2024**

HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **ÀS 09:00 HORAS**

LOCAL: Departamento de Licitações, Rua Antonio Prado – nº 1161 -Centro - Colômbia/SP.

Prazo de Vigência: **07 (sete) meses**

Valor total estimado: **R\$ 229.436,41 (duzentos vinte nove mil quatrocentos sessenta quatro reais e quarenta um centavos).**

Chamada Pública n.º 001/2024, para

A **Prefeitura Municipal Colômbia**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Prado, nº 1161, Centro, inscrita no CNPJ n. 52.381.720/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Júlio Cesar dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto **da Lei nº 11.947/2009** e na **Resolução FNDE nº 06/2020**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **06 de maio de 2024, às 09:00horas**, no **Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Colômbia.**

I. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

II. DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses.

2.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, é de 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

3.2. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório ou órgão competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou poderão ser autenticados pelo Departamento de Licitações, desde que apresentado o original e cópia reprográfica, até as 16:00 horas do dia anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação não autenticará documentos durante a sessão de abertura.

3.3. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

3.4. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados pela Internet.

IV. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):

4.1. – Habilitação Do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

4.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

FONE: (17) 3335-8500 | FAX: (17) 3335-8507 RUA ANTÔNIO PRADO, 1161 - CENTRO

WWW.COLOMBIA.SP.GOV.BR



- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. – Habilitação Do Grupo Informal.

4.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. – Habilitação Do Grupo Formal

4.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Jurídica

- a) Estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de cooperativa, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Para as Cooperativas, registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal 5.764/71;
- d) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

II - Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do credenciado que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se o credenciado for Cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o credenciado esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.3.2. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

4.3.3. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4.3.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48**



VI. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 2):

6.1. Apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, PNAE (**Anexo V – Modelo Projeto de Venda FNDE**) de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinada pelos representantes legais.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos, conforme §7º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

VII. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ABERTURA

7.1. Os documentos dos envelopes nº 01 HABILITAÇÃO e nº 02 PROJETO DE VENDA deverão ser entregues e protocolizados em envelopes lacrados, contendo fora do envelope:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024- PROCESSO Nº 009/2024
ABERTURA DIA: 06/05/2024, ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024- PROCESSO Nº 009/2024
ABERTURA DIA: 06/05/2024, ÀS 09:00 HORAS
PROPONENTE: (NOME DA EM PRESA)**

7.2. Abertura dos envelopes nº 01 HABILITAÇÃO e nº 02 PROJETO DE VENDA ocorrerá no dia, local e hora designados no preâmbulo desta Chamada Pública, na presença das proponentes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir ao ato.

7.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 5 (cinco) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

VIII. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. Os participantes classificados provisoriamente em primeiro lugar nos itens da presente Chamada Pública, deverão apresentar 01 (uma) amostra, a partir da **CONVOCAÇÃO** da Prefeitura.

8.1.1. A convocação descrita no item 8.1. será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.colombia.sp.gov.br/licitacao e os participantes terão o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da convocação para apresentar suas amostras.

8.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no setor de Alimentação, situado à Rua Bahia nº 200, Centro, por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira.

8.2.1. agendado com antecedência, pelo telefone 17-3335-8529 / 1114, com a nutricionista.

8.3. As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou agricultor individual).

8.4. A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na desclassificação do item.

8.5. As amostras serão analisadas pela Nutricionista de Alimentação da Prefeitura, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme planilha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48**



orçamentaria deste edital.

8.6. Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Nutricionista de Alimentação da Prefeitura.

8.6.1.- O resultado da análise será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.colombia.sp.gov.br/licitacao.

IX. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (Conforme Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020)

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4. Caso o Órgão Gestor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

X. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos de recursos das proponentes contar-se-ão da publicação do resultado da seleção no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

10.2. Todos os recursos cabíveis, deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, protocolados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

10.3. Os recursos poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração – Protocolo das Licitações, ou transmitidos via eletrônica (internet) através do e-mail: licitacao@colombia.sp.gov.br, em versão PDF.

10.4. Para a hipótese de envio de recurso via eletrônica, recomendamos solicitar “confirmação de recebimento”, como condição de recepção e prosseguimento, sendo certo que não nos

FONE: (17) 3335-8500 | FAX: (17) 3335-8507 RUA ANTÔNIO PRADO, 1161 - CENTRO

WWW.COLOMBIA.SP.GOV.BR



responsabilizaremos por desvios de qualquer natureza.

XI. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se em caso de Declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3. O(s) Contratado(s) será(ão) responsável(eis) por garantir a qualidade e quantidade total do pedido, obedecendo ao padrão mínimo de qualidade estabelecido no descritivo.

11.4. O Setor de Alimentação Escolar poderá ajustar ou cancelar as previsões de entrega em decorrência de fatores como greves e paralisações, suspensões de aula, alterações no calendário escolar, mudanças no cardápio, variação na demanda das unidades escolares, variação na oferta de outros produtos e outros.

11.5. Quanto aos entregadores os mesmos deverão apresentar-se adequadamente trajados, ou seja, camiseta e calçado fechado.

11.6. O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta dos vencedores, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.7. O transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características do alimento e a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas especificadas. Os veículos deverão ser higienizados antes de serem carregados (Portaria CVS nº 5 de 09 de abril de 2013).

11.8. O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade do Contrato.

11.9. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.

11.10. A Prefeitura Municipal de Colômbia fica autorizada a vistoriar os fornecedores, quanto aos aspectos das instalações, condições sanitárias, higiene, equipamentos, sempre que julgar necessário.

11.11. A visita será efetuada por técnico da Setor de Alimentação Escolar, que poderá solicitar apoio técnico necessário a esta vistoria, sem despesas para Prefeitura ou Fornecedores, sendo que será realizado relatório no ato da mesma, assinado pelos profissionais acima e pelo responsável, passando o citado documento a integrar a instrução dos autos do processo administrativo, para fins decisórios, atendendo a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

11.12. Toda qualidade, higiene, etc. dos produtos poderão ser analisados também pelo Conselho de Alimentação Escolar, além da Setor de Alimentação Escolar.

11.13. Da entrega dos itens

11.13.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do cronograma de entregas ou conforme solicitações a serem emitidas pelo Setor de Alimentação Escolar, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

11.13.2. Todos os itens deverão ser entregues PARCELADAMENTE, ponto a ponto, conforme Relação de locais de entrega, as quais poderão ser mensais, quinzenais ou bimestrais, e efetuadas por conta e risco da proponente credenciada, conforme orientação do órgão gestor, cujas quantidades poderão sofrer alterações, conforme posterior solicitação do Órgão Gestor:

11.13.3. As entregas devem ocorrer conforme o cronograma mencionado em edital.

11.13.4. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Colômbia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



11.13.5. Caso a qualidade do produto não corresponda às condições especificadas, a remessa será devolvida e poderá ser solicitada a reposição em 24h ou ser abatida da nota fiscal, sem quaisquer ônus ao Município de Colômbia, podendo também o fornecedor sofrer as sanções previstas na lei.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o presente chamamento pela Autoridade Competente, a proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, para assinar o contrato.

12.2. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Minuta de Contrato, em atendimento aos termos do Anexo IV da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

12.3. A Secretaria Municipal da Educação, Setor de Alimentação Escolar, adotará para efeito de pagamento dos produtos, os preços descritos na Relação dos Produtos, dos Quantitativos e dos Preços.

12.4. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da ordem de fornecimento.

12.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, conforme disposto na Resolução/CD/FNDE nº 21/2021, e obedecerá às seguintes regras:

- a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.
- b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deverá ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00 \text{ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado.}$$

NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

12.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, através de transferência eletrônica, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que o fornecedor seja correntista.

XIII. PENALIDADES

13.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93).

13.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

13.3. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, a saber:

I. Advertência;

II. Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

III. Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



Colômbia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

14.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A PM. Colômbia reterá os documentos apresentados, os quais integrarão o respectivo processo administrativo.

14.2. Fica reservado, também, à PM. Colômbia a faculdade de cancelar ou revogar, de acordo com o seu interesse, ou anular a presente Chamada Pública, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização.

14.3. Todos os custos oriundos com a prestação dos serviços, objeto do presente Edital de Chamada Pública, correrão por conta exclusiva dos fornecedores que vierem a assinar o Contrato, inclusive, os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguros, etc.

14.4. Será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos aprovados para conhecimento da população.

XV. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colômbia, telefone: (17) 3335-8517, horário de funcionamento das 08h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@colombia.sp.gov.br.

15.2. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Barretos/SP, por mais privilegiado que outro seja.

15.3. Dos Documentos Integrantes:

- Anexo I – Termo de referência
- Anexo II – Planilha Orçamentaria
- Anexo III - Modelo De Projeto De Venda
- Anexo IV - Cronograma De Entregas
- Anexo V – Modelos de declaração
- Anexo VI – Minuta de Contrato

Colômbia/SP, 10 de abril de 2024.

Maria Jose da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Julio Cesar dos Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

HORTIFRÚTI

ITEM	Gênero alimentício	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	Abóbora Cabotiá	336	Quilograma	Abóbora Cabotiá. De elevada qualidade, apresentar uniformidade quanto ao tamanho. Cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência.. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por isentos. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas obedecendo a LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. Isento de sujidades, parasitas e larvas.
02	Abobrinha Verde	476	Quilograma	Abobrinha Verde. De elevada qualidade, apresentar uniformidade quanto ao tamanho. Cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por isentos. Não conter corpos estranhos aderentes à casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características Microbiológicas obedecendo a LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE. Isento de sujidades, parasitas e larvas.
03	Alface Crespa	973	Maço	Alface Crespa. De elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estejam livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE.
04	Banana Maçã	728	Quilograma	Banana Maçã. Originário de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor característicos das variedades, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, permanecendo adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem lesões provocadas por insetos, doenças ou mecânicas, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estejam livres de resíduos de fertilizantes. Não empedrada, tamanho médio e uniforme. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO CABÍVEL.
05	Banana Nanica	6.188	Quilograma	Banana Nanica. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



				suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.
06	Beterraba	301	Quilograma	Beterraba. Médio, categoria extra, com características íntegras e de 1ª qualidade, limpo, coloração uniforme, cor típica da espécie, isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões.
07	Cenoura	889	Quilograma	Cenoura. Classe de 14 a 22 (média), categoria 1, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades. Não devendo apresentar quaisquer lesões.
08	Cheiro Verde	644	Maço	Cheiro Verde. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade; estar livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.
09	Couve Manteiga	1.134	Maço	Couve Manteiga. De elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar aroma, coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhe alterem a sua conformação e aparência. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. Totalmente livres de sujidades e parasitas.
10	Laranja Pêra Rio	3.885	Quilograma	Laranja Pêra Rio. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Características Microbiológicas obedecendo a LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE
11	Limão Taiti	574	Quilograma	Limão Taiti. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



				mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou provocadas, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à casca, isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, tamanho médio e uniforme. Padrões CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
12	Mamão Formosa	2.814	Quilograma	Mamão formosa. Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE.
13	Mandioca sem casca	378	Quilograma	Mandioca sem casca. Descascada, higienizada, embalada à vácuo cortadas em toletes, em embalagem plástica de polietileno, pesando aproximadamente 500 g.
14	Melancia	8.036	Quilograma	Melancia. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Obedecer a padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE.
15	Pepino Caipira	973	Quilograma	Pepino Caipira. Médio, com características íntegras e de 1ª qualidade, fresco, limpo. Coloração uniforme e isento de sujidades. Não deve apresentar quaisquer lesões. Obedecer a padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE.
16	Repolho Branco	1659	Quilograma	Repolho Branco. Achatado ou redondo, folha lisa, coloração verde uniforme, classe 3 ou 4, categoria 1, isento de sujidades, com características íntegras e de 1ª qualidade, limpo, não deve apresentar quaisquer lesões. Obedecer a padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE.
17	Tomate tipo salada	1.379	Quilograma	Tomate tipo salada. Fruto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura" ou como ingrediente na culinária, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios de cada variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservar as condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de quaisquer lesões de origem mecânica ou causadas por insetos e doenças. Não conter terra, sujidades, produtos químicos e corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Isento de parasitas e larvas. Tamanho médio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



				e uniforme. Ponto de maturação e características sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.
18	Vagem	77	Quilograma	Vagem. Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o uso na culinária, devendo ser procedentes de vegetais genuínos e sadios, serem frescas, de colheita recente, abrigadas dos raios solares e apresentar um estágio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor, sabor (maturação). Estarem livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas. Ausência de umidade externa anormal, odores e sabores estranhos, resíduos de fertilizantes ou produtos químicos aderentes à casca. Características sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Denise Pereira da Silva
Nutricionista Responsável Técnica do PNAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA - SP
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CNPJ.:52.381.720/0003-00



Planilha Orçamentária 2024

Item	Gênero Alimentício	UND	VALOR UNITÁRIO	TOTAL 7 MESES	TOTAL MÊS
1	Abobora cabotia	kg	R\$ 6,72	336	R\$ 2.257,92
2	Abobrinha verde	kg	R\$ 7,35	476	R\$ 3.498,60
3	Alface	maço	R\$ 7,61	973	R\$ 7.404,53
4	Banana maçã	kg	R\$ 9,68	728	R\$ 7.047,04
5	Banana nanica	kg	R\$ 7,65	6188	R\$ 47.338,20
6	Beterraba	kg	R\$ 7,63	301	R\$ 2.296,63
7	Cenoura	kg	R\$ 8,26	889	R\$ 7.343,14
8	Cheiro verde	maço	R\$ 6,04	644	R\$ 3.889,76
9	Couve	maço	R\$ 7,76	1134	R\$ 8.799,84
10	Laranja pêra rio	kg	R\$ 6,14	3885	R\$ 23.853,90
11	Limão	kg	R\$ 5,56	574	R\$ 3.191,44
12	Mamão fomosa	kg	R\$ 8,47	2814	R\$ 23.834,58
13	Mandioca s/ casca	kg	R\$ 9,63	378	R\$ 3.640,14
14	Melancia	kg	R\$ 6,25	8036	R\$ 50.225,00
15	Pepino	kg	R\$ 7,22	973	R\$ 7.025,06
16	Repolho	kg	R\$ 7,01	1659	R\$ 11.629,59
17	Tomate	kg	R\$ 10,41	1379	R\$ 14.355,39
18	Vagem	kg	R\$ 23,45	77	R\$ 1.805,65
	TOTAL				R\$ 229.436,41

Colômbia/SP, 03 de abril de 2024.

Denise Pereira da Silva
Nutricionista Responsável Técnica do PNAE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora() Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº ContaCorrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município	
4. Endereço	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

**Total
do
projeto**

**V - TOTALIZAÇÃO POR
PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Totalpor Produto	6. Cronograma de Entregados Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
---------------	---	-------------------

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS							
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total			
1							
2							
3							
4							
5							
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome			CNPJ			Município	
Endereço					Fone		
Nome do Representante Legal				CPF			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ENTREGAS

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - COLÔMBIA - SP																					
CRONOGRAMA HORTIFRUITI - CHAMADA PÚBLICA																					
Item	Produto	Alice Médio	Santa Fund	AEE	Bruno Fund	Maçao Fund	Vera Maternal	Vera creche	Vera Pré	Gil Fund	Nossa Senhora pré	Francisca Berçario	Francisca Pre	D. Fia Maternal	D. Fia Berçario	D. Fia Pré	TOTAL 1 MÊS	07 meses	Valor unitário	TOTAL	
1	Abobora Cabotiá (kg)	7	9	1	4	7	0	3	2	6	1	2	2	0	2	2	48	336	R\$ 6,72	R\$ 2.257,92	
2	Abobora Verde (kg)	10	12	2	6	10	0	3	2	9	3	3	2	0	4	2	68	476	R\$ 7,35	R\$ 3.498,60	
3	Alliaci Crespa (mc)	30	30	3	14	23	0	4	4	16	2	2	2	0	5	4	139	973	R\$ 7,61	R\$ 7.404,53	
4	Banana Maça (kg)	0	0	0	0	0	0	36	0	0	0	36	0	0	32	0	104	728	R\$ 9,68	R\$ 7.047,04	
5	Banana Nanina (kg)	113	143	10	110	148	0	60	30	110	20	30	40	0	40	30	884	6188	R\$ 7,65	R\$ 47.338,20	
6	Beterraba (kg)	5	7	1	4	5	0	3	3	4	2	1	3	0	2	3	43	301	R\$ 7,63	R\$ 2.296,63	
7	Cenoura (kg)	22	21	1	12	22	0	8	5	16	2	4	3	0	5	6	127	889	R\$ 8,26	R\$ 7.343,14	
8	Cheiro Verde (mc)	18	20	1	12	12	0	2	4	10	3	2	3	0	2	3	92	644	R\$ 6,04	R\$ 3.889,76	
9	Couve Manteiga (mc)	30	34	3	18	24	0	5	7	20	3	2	5	0	5	6	162	1134	R\$ 7,76	R\$ 8.799,84	
10	Laranja Pera Rio (kg)	80	110	10	50	110	0	30	20	40	10	20	35	0	20	20	555	3885	R\$ 6,14	R\$ 23.853,90	
11	Limão Taiti (kg)	13	17	1	8	14	0	5	4	8	2	2	2	0	3	3	82	574	R\$ 5,56	R\$ 3.191,44	
12	Mamão Formosa (kg)	50	52	2	56	50	0	20	20	56	15	18	15	0	30	18	402	2814	R\$ 8,47	R\$ 23.834,58	
13	Mandioca sem casca (kg)	9	9	2	6	7	0	3	2	6	2	1	2	0	3	2	54	378	R\$ 9,63	R\$ 3.640,14	
14	Metancia (kg)	190	198	10	130	150	0	70	40	110	40	50	60	0	60	40	1148	8036	R\$ 6,25	R\$ 50.225,00	
15	Pepino Caiçira (kg)	20	22	6	15	20	0	7	8	16	7	3	6	0	3	6	139	973	R\$ 7,22	R\$ 7.025,06	
16	Repolho Branco (kg)	30	40	4	32	35	0	12	10	32	8	6	12	0	10	6	237	1659	R\$ 7,01	R\$ 11.629,59	
17	Tomate Salada (kg)	29	37	3	27	33	0	8	6	27	4	6	6	0	5	6	197	1379	R\$ 10,41	R\$ 14.355,39	
18	Vagem (kg)	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4	0	0	3	0	11	77	R\$ 23,45	R\$ 1.805,65	
																				R\$ 229.436,41	

CEMEI FRANCISCA LUZIA DE AVELAR CEMEI NOSSA SENHORA DO CARMO Rua Paulo Ramos da Natividade, nº855
CEMEI Prof.ª VERA LÚCIA MONTEIRO DO PRADO Rua Rio Branco, nº1460
CEMEI MARIA APARECIDA GUARNIEI Rua Irene Crispim de Almeida, 431.
EMEF(R) GIL ALEXANDRE BORGES Rua 04, nº307
EMEF MAÇAO NOZAKI Rua São Paulo, nº1610
EMEF SANTA DO PRADO MAXIMIANO EMEF NEUZA MARÇAL VIEIRA Rua José Aroeira, nº1310 Observação: entrega realizada na Rua Bahia (portão lateral branco)
EMEIF BRUNO ANTÔNIO PRADO Rua Rui Barbosa, nº 1288
EE ALICE FONTOURA DE ARAÚJO Rua Antônio Prado, nº555



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado do credenciado)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____
_____, representante legal da Cooperativa _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Chamada Pública nº ____/____, Processo nº ____/____,
DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei
Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado
do Exercício ou documento equivalente;
(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS
(em papel timbrado do Credenciado)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Eu, _____ representante _____ da
Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica
nº _____ declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no
projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

(nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

(em papel timbrado do Credenciado)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

O(A) (Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP
jurídica nº _____ com sede _____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____, portador (a) do RG nº _____,
CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará
pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores
de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta
mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada
pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

Local, ____/____/____

(nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE NÃO ADMISSÃO DE TRABALHADORES MENORES

(em papel timbrado do Credenciado)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

A (cooperativa / associação) _____, inscrita no CNPJ sob nº
(.....), com sede(endereço completo), CEP na Cidade de
..... Estado DECLARA, para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/202X, que não admite, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores
de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não
mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 202X.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



(nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL DE AGRICULTORES FAMILIARES ORIUNDOS DE
ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA, DE COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E
DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

(em papel timbrado do Credenciado)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____, representante legal da _____, com sede à _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para

os devidos fins, especialmente para o Edital da Chamada Pública nº ____/202__, que, do quantitativo

total dos agricultores familiares especificados no Projeto de Venda, ____% (XXXXXXXXXXXX por cento)

são oriundos de assentamentos de reforma agrária, de comunidades tradicionais indígenas e de

comunidades quilombolas.

_____, ____ de _____ de 202X.

(nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS

(em papel timbrado do Credenciado)

CHAMADA PÚBLICA Nº _____

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____

_____, representante legal da _____, com sede à _____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para

os devidos fins, especialmente para o Edital da Chamada Pública nº ____/202__, que apresentarei,

quando da assinatura do contrato, prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários através de

alvará e / ou licença de funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Cooperativa /

Associação.

_____, ____ de _____ de 202X.

(nome/assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.
PROCESSO Nº. 009/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2024**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o MUNICÍPIO DE COLÔMBIA, inscrito no CNPJ sob nº 52.381.720/0001-48, com sede na Rua Antônio Prado, 1161, Centro, em Colômbia, neste ato representado pelo Prefeito JULIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, RG. nº. XXXXXXXXXXXX SSP/SP e CPF. nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX localizada na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador do RG. n. XXXXXXXXXXXX SSP/ XX e do CPF. nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXXX localizada na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo, com sujeição às normas da Lei Federal n. 8.666/93, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para produção de merenda escolar disponibilizada na rede municipal de ensino de Colômbia, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme consta em , Edital, seus anexos e demais documentos que integram o Processo licitatório.
- 1.2. As especificações dos gêneros alimentícios seguirão conforme Termo de Referência.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.2. Todos os itens deverão ser entregues parceladamente, ponto a ponto (conforme relação de locais de entrega) nos locais e datas determinadas pelo setor competente, as quais poderão ser mensais, quinzenais ou bimestrais, conforme orientação do órgão gestor, e nos locais constantes no Anexo IV – Conograma de Entrega, do Edital, cujas quantidades poderão sofrer alterações, conforme posterior solicitação da Secretaria de Educação.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Colômbia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.4. Caso a qualidade do produto não corresponda às condições especificadas, a remessa será devolvida e poderá ser solicitada a reposição em 24h ou ser abatida da nota fiscal, sem quaisquer ônus ao Município de Colômbia, podendo também o fornecedor sofrer as sanções previstas na lei.

3. DO PREÇO.

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na tabela na Clausula 1, o valor total de R\$ (.....).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, através de transferência eletrônica, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que o fornecedor seja correntista.

4.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora,

FONE: (17) 3335-8500 | FAX: (17) 3335-8507 RUA ANTÔNIO PRADO, 1161 - CENTRO

WWW.COLOMBIA.SP.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



e obedecerá a seguinte regra, conforme Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021.

4.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

5. DOS PRAZOS:

5.1. O prazo do presente Termo será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data determinada na Ordem de Fornecimento, a qual só poderá ser emitida após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

5.2. O prazo máximo para a entrega do objeto é de 48 (quarenta e oito) horas a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo estará a cargo e exclusivo critério da Secretaria Municipal da Educação, Setor de Alimentação Escolar, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados.

6.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

6.3. Fica determinado pela CONTRATANTE, o(a) Sr. (a), portador(a) do CPF nº....., para que se cumpra a fiscalização do contrato.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Termo, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93).

7.2. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o Termo de Credenciamento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o Termo, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do Termo de Contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, a saber:

I. Advertência;

II. Em caso de inexecução total do objeto, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente;

III. Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, por até dois anos, com base no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Colômbia, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, com base no artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto deste Termo a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa

FONE: (17) 3335-8500 | FAX: (17) 3335-8507 RUA ANTÔNIO PRADO, 1161 - CENTRO

WWW.COLOMBIA.SP.GOV.BR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP
52.381.720/0001-48**



autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a CONTRATADA e a subcontratada.

9. DO SUPORTE FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes deste processo estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do município de Colômbia para o exercício de 2022.

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

10.1. Nos termos do Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS:

11.1. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

12. DA RESCISÃO:

12.1. A inexecução total ou parcial do termo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista na cláusula sétima e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1. Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do Termo as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela CONTRATADA.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente Termo reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colômbia/SP, xx de xxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBIA

CONTRATADA:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a sertomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLÔMBIA-SP**
52.381.720/0001-48



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____